

TC 007.128/2010-0

Apenso: 002.781/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Fabion Gomes de Sousa

Assunto: encerramento de processo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Tendo em vista:

que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado de trânsito em julgado à peça 41);

que o processo de cobrança executiva decorrente deste acórdão foi autuado e encaminhados ao MP/TCU e que as documentações pertinentes foram encaminhadas ao órgão/entidade executor, conforme Termo de Montagem (peça 42) e processo de CBEX em apenso;

que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU n. 126, de 10 de abril de 2013;

que a documentação constante no processos de CBEX 002.781/2013-1, já apensado aos presentes autos, contém as informações necessárias para que se promova o registro pertinente no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin – Lei 10.522/2002), em relação às multas aplicadas;

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado,

SIGAM os autos para a **Diretoria** desta unidade técnica, para ciência da juntada do documento de peça 43, bem como para manifestação quanto à necessidade da adoção de alguma providência ou manifestação – a cargo desta unidade técnica –, tanto em relação ao conteúdo apresentado naquele expediente quanto em relação à oportunidade/conveniência ou mesmo necessidade de se proceder ao **monitoramento** da recomendação contida no item 9.5 do Acórdão 7257/2012-TCU-1C (peça 5, p. 45).

Após, retornem os autos à Assessoria, para encerramento.

Secex-TO, em 15 de abril de 2014.

(assinado eletronicamente)

RENILSON BARBOZA DOS SANTOS

Assessor